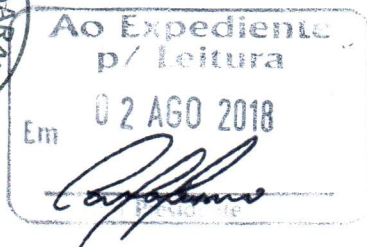




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Projeto de Lei nº 26 /2018.

Torna obrigatória a Presença de uma Ambulância Equipada com desfibrilador cardíaco em todos os Eventos Esportivos realizados no Município de Mangaratiba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica obrigado a permanência de uma ambulância, devidamente equipada com desfibrilador cardíaco, em todos os eventos esportivos realizados no Município de Mangaratiba.

§ 1º - A ambulância de que trata esta lei deverá permanecer no local do momento da chegada dos espectadores até pelo menos 1 hora depois do final do evento.

Art. 2º - A fiscalização da permanência da ambulância, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Comunicação de Mangaratiba e poderá suspender ou cancelar o evento no caso de descumprimento do que determina esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2018.

Renato José Pereira
(**RENATO FIFIU**)
Vereador - Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

J U S T I F I C A T I V A



O infarto do coração é uma das principais causas de morte dos países desenvolvidos e sua ocorrência está muito ligada ao estilo de vida e dieta adotada pelos indivíduos.

O infarto está associado a um grande número de mortes. Estima-se que no Brasil apenas metade dos infartados chegam com vida ao hospital. De acordo com dados do Ministério de Saúde, os números no Brasil são preocupantes. Estima-se que 25% das mortes no país são causadas por infarto e cerca de 66.000 pessoas morrem por ano devido ao infarto. Outro fato alarmante é que as doenças cardiovasculares, como o infarto e o AVC, são a principal causa de morte no país, correspondendo a 33% do total de mortes. A maioria dos adultos que pode ser salva de uma parada cardíaca encontra-se em fibrilação ventricular (FV) ou em taquicardia ventricular sem pulso (TVSP). A desfibrilação elétrica é a terapia mais simples e mais importante para o tratamento destes pacientes. Os estudos em reanimação sempre deram grande destaque à desfibrilação precoce. Existem maiores chances de sobrevivência quando o intervalo entre o início da FV e a administração do primeiro choque for o mais breve possível. Isto quer dizer que muitos pacientes podem ser salvos por pessoas que presenciam o episódio e que esteja apto a realizar reanimação cardiorrespiratória (RCP) efetiva e uma desfibrilação precoce.

A Constituição Federal em art. 196 prevê: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Ante o exposto, solicito o apoio de meus Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2018.

Renato José Pereira
(**RENATO FIFIU**)
Vereador - Autor